PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.085, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004

Declara bem imaterial integrante do patrimônio cultural do Município, a Sociedade Musical União Democrata.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° A Sociedade Musical União Democrata é declarada bem imaterial integrando o patrimônio cultural do Município, nos termos do art. 221, inc. V da Constituição Estadual e do Decreto Federal n° 3.551, de 4 de agosto de 2000.

Art. 2° O registro deverá ser feito no Livro de Tombos do Município.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Ellemar Wojahn
Secretário de Governo